

Leis



LEI Nº 049/2019

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 01/2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores Efetivos da Educação Básica Pública Municipal de Monte Santo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei introduz alteração na Lei nº 01 de 14 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores Efetivos da Educação Básica Pública Municipal de Monte Santo.

Art. 2º - A Lei nº 01 de 14 de março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 96. O valor da gratificação pelo deslocamento para o exercício em escolas situadas nos distritos e povoados é de **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**.*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monte Santo, em 21 de fevereiro de 2019.

EDIVAN FERNANDES DE ALMEIDA

PREFEITO